DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Dispensas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.625, de 27 de março de 2.024.

Formaliza a adesão do Município de Itaberá ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais e constitucionais de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

D E C R E T A:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B51F-FEFF-3D09-FD2D e informe o código B51F-FEFF-3D09-FD2D

Artigo 1º- O Município de Itaberá adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º- Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º- As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaberá, em 27 de março de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B51F-FEFF-3D09-FD2D e informe o código B51F-FEFF-3D09-FD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 103, de 01 de abril de 2.024.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo especificados:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
06º	Elcio José Loures Junior	9.370.246-8	Enfermeiro	IV	2 A

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
08º	Mariana Biglia de Queiroz	52.760.040-4	Psicologo	I	15 A-A

Art. 2º Os nomeados através do artigo anterior estarão sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, de 01 de abril 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/56CC-FEB7-252A-787B e informe o código 56CC-FEB7-252A-787B

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2022** para os cargos de **ENFERMEIRO E PSICOLOGO, (nomeados na Portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **17/08/2022 e 09/09/2022**, e homologado pelo Decreto Nº 5.400, de 20 de Setembro de 2022, a comparecer entre os dias de **02 de abril a 01 de maio 2.024,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado a para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2022;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Paço Municipal, em 01 de abril de 2024.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/56CC-FEB7-252A-787B e informe o código 56CC-FEB7-252A-787B

Portaria nº 104, de 1° de abril de 2.024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o n° 2.297/2024, solicitando a exoneração de seu cargo a partir de 02 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal a servidora **Ana Leticia Silva Gabriel,** do cargo de Assistente Social, a partir de 02 de abril 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 1° de abril de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B63B-18EC-8CD6-9305 e informe o código B63B-18EC-8CD6-9305

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 129/2024.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está contratando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes serviços:

Descritivo sumário:	
Unid.	AÇÚCAR CRISTAL- Branco, aspecto granuloso fino a médio. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, embalagem com no mínimo 5 kg.
Unid.	ÁGUA MINERAL – natural sem gás – acondicionada em copos de polietileno – lacrada com tampa aluminizada – embalagem descartável – caixa com 48 unidades de 200 ml cada.
Unid.	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO) café tradicional, torrado e moído, constituído de café até tipo 8 não classificação oficial brasileira-cob., bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conilon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%, e umidade em g/100g máxima de 5%, obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010, com embalagem alto vácuo (tijolinho), rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, validade mínima na data da entrega de (11) onze meses, devendo obedecer as exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14, instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café embalagem de 500 gramas.
Unid.	CHA MATE NATURAL - a granel em caixa de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
Unid.	COPO DESCARTÁVEL – Material: Polipropileno, Capacidade: 50 ML, Aplicação: líquidos frios e quentes, Características Adicionais: atóxico e biodegradável. Cada pacote contém 100 unidades de copos descartáveis.
Unid.	COPO DESCARTÁVEL – Material: Polipropileno, Capacidade: 180 ML, Aplicação: líquidos frios e quentes, Características Adicionais: atóxico e biodegradável. Cada pacote contém 100 unidades de copos descartáveis
Unid.	FILTRO DE PAPEL - Papel de filtro resistente, que retém os grãos de café moídos, garantindo uma bebida aromática e livre de resíduos. Tamanho 103. Embalagem com 30 unidades.

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Unid.	GUARDANAPO DE PAPEL – Material: Celulose, largura: 20 CM, comprimento: 20 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Extra Macio e absorvente.
Unid.	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 0% de gorduras trans, embalagem com no mínimo 01 litro, embalagem tetra pack conservada. selo sif.

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 01 a 05 de abril de 2024**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos do fornecedor selecionado anteriormente a elaboração do contrato.

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 01 de abril de 2024.

Marcos Vinícius Santos Morais
Agente de Contratações

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 129/2024.

Objeto:

Contratação dos produtos conforme segue:

UNID.	Qtde.	DESCRIÇÃO DETALHADA
Unid.	20	AÇÚCAR CRISTAL- Branco, aspecto granuloso fino a médio. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, embalagem com no mínimo 5 kg.
Unid.	10	ÁGUA MINERAL – natural sem gás – acondicionada em copos de polietileno – lacrada com tampa aluminizada – embalagem descartável – caixa com 48 unidades de 200 ml cada.
Unid.	30	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO) café tradicional, torrado e moído, constituído de café até tipo 8 não classificação oficial brasileira-cob., bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conilon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%, e umidade em g/100g máxima de 5%, obedecendo resolução saa 19, de 05/04/2010, com embalagem alto vácuo (tijolinho), rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, validade mínima na data da entrega de (11) onze meses, devendo obedecer as exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14, instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café embalagem de 500 gramas.
Unid.	6	CHA MATE NATURAL - a granel em caixa de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
Unid.	20	COPO DESCARTÁVEL – Material: Polipropileno, Capacidade: 50 ML, Aplicação: líquidos frios e quentes, Características Adicionais: atóxico e biodegradável. Cada pacote contém 100 unidades de copos descartáveis.
Unid.	80	COPO DESCARTÁVEL – Material: Polipropileno, Capacidade: 180 ML, Aplicação: líquidos frios e quentes, Características Adicionais: atóxico e biodegradável. Cada pacote contém 100 unidades de copos descartáveis
Unid.	30	FILTRO DE PAPEL - Papel de filtro resistente, que retém os grãos de café moídos, garantindo uma bebida aromática e livre de resíduos. Tamanho 103. Embalagem com 30 unidades.
Unid.	50	GUARDANAPO DE PAPEL – Material: Celulose, largura: 20 CM, comprimento: 20 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Extra Macio e absorvente.
Unid.	120	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 0% de gorduras trans, embalagem com no mínimo 01 litro, embalagem tetra pack conservada. selo sif.

Local de entrega:
a) Os produtos deverão ser entregue na sede da Câmara Municipal.
b) Os produtos deve seguir todas as especificações do termo de referencia

Das condições de habilitação:
São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:
a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual.
b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa.
c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual ou municipal, conforme a natureza do objeto.
d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS.
e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Fórum de sua sede e com validade não inferior a 180 dias contados retroativamente a data de apresentação.
g) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das garantias e das penalidades:
As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:
a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal.
c) Responder por todos os impostos e taxas devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e indenizações por acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das obrigações da contratante:
a) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

Recursos orçamentários e condições de pagamento:
a) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **3.3.90.30.07 e 3.3.90.30.21**.
b) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, após emissão da Nota Fiscal correspondente.
c) O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada.
d) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 129/2024.

Acompanhamento e coleta de publicações oficiais de interesse da Câmara Municipal de Itaberá:				
Quant.	**Descritivo de Serviços/Materiais**	**Marca**	**Vl Unit.**	**VL Total**
20	AÇÚCAR CRISTAL- Branco, aspecto granuloso fino a médio. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, embalagem com no mínimo 5 kg.			
10	ÁGUA MINERAL – natural sem gás – acondicionada em copos de polietileno – lacrada com tampa aluminizada – caixa com 48 unidades de 200 ml cada.			
30	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO) café tradicional, torrado e moído, constituído de café até tipo 8 não classificação oficial brasileira-cob., bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conilon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante, ponto de torra moderadamente escuro a médio claro, com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue, impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%, e umidade em g/100g máxima de 5%, obedecendo reso-			

	lução saa 19, de 05/04/2010, com embalagem alto vácuo (tijolinho), rotulagem impressa no pacote, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, validade mínima na data da entrega de (11) onze meses, devendo obedecer as exigências das res-saa 28 de 01/06/2007, rdc 277/05, rdc 259/02, rdc 07/11, rdc 14/14, instrução normativa nr 16, de 24/05/2010 do mapa para a elaboração de laudo após a entrega do café embalagem de 500 gramas.			
6	CHA MATE NATURAL - a granel em caixa de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			
20	COPO DESCARTÁVEL – Capacidade de 50 ml, ideal para servir doses pequenas de café, água, sucos ou outras bebidas, feito com material de polipropileno resistente, garantindo durabilidade durante o uso. Cada pacote contém 100 unidades de copos descartáveis.			
80	COPO DESCARTÁVEL - Capacidade de 180 ml, oferecendo espaço suficiente para servir refrigerantes, café ou outras bebidas, feito com material de polipropileno de qualidade alimentar, seguro para uso com líquidos quentes ou frios. Cada pacote contém 100 unidades de copos descartáveis de 180 ml.			
30	FILTRO DE PAPEL - Papel de filtro resistente, que retém os grãos de café moídos, garantindo uma bebida aromática e livre de resíduos. Cada embalagem contém 30 unidades de filtros de papel.			
50	GUARDANAPO DE PAPEL - tamanho 20cm x 20cm, material feito com papel absorvente de alta qualidade, proporcionando uma sensação suave ao toque. Cada embalagem contém 100 unidades.			
120	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 0% de gorduras trans, embalagem com no mínimo 01 litro, embalagem tetra pack conservada. selo sif.			
Valor proposto: execução mensal de R$ _____ (... por extenso ...) e custos anuais de R$ _____ (... por extenso ...), compreendidos todos os custos.				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.				

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Canais de comunicação oficial da proponente: e-mail e WhatsApp.

_____ (local), _____ de _____ de 2024.

_____

(a) assinatura do responsável

Município de Itaberá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.